



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

AUTÓGRAFO Nº 0022/2022 PROJETO DE LEI DE Nº 026/2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para fins que especifica e dá outras providências”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos do art. 23, inciso XXV de seu Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 05 de abril de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 99.327,00 (Noventa e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais), para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO** destinados à Saúde do Município de Echaporã, com Recursos do Governo Federal, como segue:

PODER EXECUTIVO

02.05.10.301.0004.2.011000 – Manutenção do Centro de Saúde

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
criar	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	99.327,00	Federal - FR 05
		Total	99.327,00	

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, referente recursos recebidos do Governo Federal através do Ministério da Saúde- Fundo Nacional de Saúde, destinados à ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 06 de abril de 2022.

~~
EVERTON ALVES FERREIRA
Presidente~~


MOISÉS ANTÔNIO LEITE
1º Secretário


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
Vice-Presidente


CAIO AUGUSTO GARCIA COSTA E
SILVA
2º Secretário